

Of. nº 454/GP.

Paço dos Açorianos, 11 de maio de 2011.

Senhora Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e seus dignos Pares o presente Projeto de Lei que “Cria 1 (um) cargo em comissão e 2 (duas) funções gratificadas na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e altera a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988”.

O presente Projeto de Lei é de fundamental importância para o Município, pois o cargo em comissão e as funções gratificadas a serem criadas serão designados a compor a estrutura gerencial da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A participação da população nos serviços públicos vem aumentando significativamente nos últimos tempos. Assim, o estabelecimento de uma Ouvidoria é essencial para instrumentalizar e materializar esta participação de forma efetiva perante a Administração Pública.

Veja, Senhora Presidente, que o Pacto pela Saúde, documento criado em 2006, de consolidação do Sistema Único de Saúde, publicado na Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, contempla o pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, constituindo um capítulo específico que trata da participação e controle social, concretizada neste Projeto.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Desta forma, a implementação de um canal de comunicação amplo e direto, para manifestação dos usuários do SUS funcionará como interlocutor do cidadão junto à Administração Pública. Além disso, será um agente de melhoria dos serviços de saúde, contribuindo para a maior eficiência na prestação do serviço público de saúde. Os benefícios de implantação da Ouvidoria são evidentes e inquestionáveis, e, através do presente Projeto de Lei, será possibilitada a criação de uma estrutura gerencial, para efetivar este canal de comunicação.

A Ouvidoria da SMS, portanto, na forma que será estabelecida, representará, Senhora Presidente, verdadeiro marco histórico para assegurar ao cidadão sua importância e respeito aos seus direitos fundamentais, constitucionalmente estabelecidos.

São estas as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, esperando a análise criteriosa dessa Casa e, ao final, sua aprovação.

Atenciosamente,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 019/11.

Cria 1 (um) Cargo em Comissão e 2 (duas) Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e altera a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor SUS – CC (1.1.2.8), que passa a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 2º Ficam criadas 1 (uma) função gratificada de Assistente NS (2.1.1.5) e 1 (uma) função gratificada de Responsável por Atividades I – NS (1.1.1.3) que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988.

Art. 3º As alterações estruturais na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a definição de competências regimentais de nova unidade de trabalho a ser criada, decorrentes desta Lei, serão regulamentadas por Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.